DECLARAÇÃO

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social aprovado pelo Decreto-Lei n.º 172-A/2014, de 14 de novembro e pela Lei n.º 76/2015, de 28 de julho que altera e republica o Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de outubro e conjugado com a Lei-Quadro das Fundações aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho e no Regulamento do Registo aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 380/2019, de 18 de outubro, que se procedeu ao registo definitivo de alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública.

A alteração dos estatutos foi aprovada por despacho do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros de 21/07/2023, e o respetivo registo foi lavrado pelo averbamento n.º 7, à inscrição n.º 28/84, a fls. 56 e 56 verso do Livro 2, e a fls. 25 verso do Livro n.º 10 das Fundações de Solidariedade Social, considerando-se efetuado em 21/07/2023 nos termos do n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação: FUNDAÇÃO MARIA E OLIVEIRA

NIPC – 500 850 607

Sede – Rua de Olivença, n.º 32 – Alcobaça – Leiria

Fins – Proteção dos cidadãos na velhice e invalidez e em todas as situações de falta ou diminuição dos meios de subsistência ou de capacidade para o trabalho; Apoio a crianças e jovens; Apoio à família; Apoio à integração social e comunitária. Secundariamente: Valorização, educação e formação profissional dos cidadãos; Resolução de problemas habitacionais das populações.

Direção-Geral da Segurança Social, em

05 MAR. 2024

Pelo Diretor-Geral

Carla Jorge
(Diretora de Serviços)

ASM